



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

TERÇA - FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Edição 1.485
08 páginas



EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL: Lidiane Kozak

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/MONTAGEM: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adeldo Luiz Klosowski
VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Eli Corrêa Fernandes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: Andrei Bulka Machula
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: João Carlos Bini
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luís Cesar Sanches Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: John Charles Fernandes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Gino Lucas Scherdien

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br
VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente
VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente
VEREADOR: Jaison Kuhn - 1º Secretário
VEREADOR: Audio Charachouski - 2º Secretário
VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak
VEREADORA: Carina Gasparim Rampi
VEREADOR: Cezar Augusto Schirlo
VEREADOR: Luciano Marcos Antonio
VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos
VEREADOR: José Pereira Neto
VEREADOR: Iroslau Woruby
VEREADOR: Valdir Bini
VEREADOR: Adão Kostecki Primo

DECRETOS

DECRETO Nº. 632/2018

"Regulamenta a Lei Municipal nº 1.385, de 23/12/2003, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 52, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.385, de 23/12/2003 - Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

DECRETA

Art. 1º. Fica determinada a utilização do Cupom Fiscal de Serviços – CFS, em substituição à NFS-e – Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, aos contribuintes que prestem serviços enquadrados nos seguintes subitens da lista de serviços descritos no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.385/2003, quando destinados a PESSOA FÍSICA.

§ 1º. A utilização do CFS é facultada, mediante requerimento, a partir da data de publicação deste regulamento e obrigatória a partir de 01 de dezembro de 2018 para as seguintes atividades:

ITEM	DESCRIÇÃO
3.02	Quadras esportivas, estádios, ginásios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
4.07	Serviços farmacêuticos (farmácias de manipulação)
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
9.01	Motéis
11.01	Estacionamentos de veículos terrestres.
12.01	Espectáculos teatrais
12.02	Exibições cinematográficas
12.03	Espectáculos circenses
12.05	Parques de diversões, centros de lazer, pesque-pagues e congêneres.
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não
12.12	Execução de música
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres
13.02	Reprografia, microfilmagem e digitalização
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais

Art. 2º. Considera-se Cupom Fiscal de Serviços para efeito desse regulamento o documento emitido e armazenado localmente no equipamento emissor de cupom fiscal em formato de arquivo definido pela Secretaria de Finanças, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviço, em substituição à NFS-e.

§ 1º. O arquivo a que se refere o caput desse artigo deverá ser transmitido para a Prefeitura diariamente através do serviço (webservice) disponibilizado pela Prefeitura.

§ 2º. O Equipamento emissor de cupom fiscal a que se refere o caput desse artigo deverá respeitar as especificações técnicas constantes do "Manual do Cupom Fiscal de Serviços - CFS", disponível no próximo sistema.

§ 3º. O CFS deverá ser emitido de acordo com as formações estabelecidas no Manual do Cupom Fiscal de Serviços - CFS.

§ 4º. O estabelecimento usuário do CFS que utilize sistema próprio para a emissão deste documento deverá manter o arquivo XML, assinado digitalmente, com os dados dos cupons fiscais de serviço emitidos pelo período de 5 anos.

§ 5º. O uso de certificado digital é obrigatório para assinatura digital do arquivo XML e transmissão do CFS, quando do



uso de sistema próprio.

§ 6º. Os prestadores de serviços que optarem pelo uso do CFS iniciarão sua emissão no dia seguinte ao do deferimento da autorização ou, querendo, em data previamente agendada, em conformidade com o disposto neste decreto e no "Manual do Cupom Fiscal de Serviços - CFS".

Art. 3º. O número do CFS será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada terminal do estabelecimento do prestador de serviços.

Parágrafo único: Cada terminal do estabelecimento do prestador de serviços ficará sujeito a prévia homologação técnica, na forma descrita no "Manual do Cupom Fiscal de Serviços - CFS".

Art. 4º. O cancelamento e a transmissão do CFS deverão ocorrer dentro do prazo de 72 horas após sua emissão.

Parágrafo Único. No ato do cancelamento do CFS deverá ser informado o motivo, data e hora do cancelamento.

Art. 5º. Os contribuintes obrigados, e aqueles que optarem, deverão solicitar autorização para acesso ao sistema do CFS mediante requerimento próprio disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Prefeitura.

Art. 6º. Os contribuintes a que se refere o artigo 1º deste regulamento deverão manter em seus estabelecimentos, em local visível ao público, placa indicativa de sua situação como emissor de CFS, com observação a respeito da obrigatoriedade de emissão de nota fiscal.

§ 1º - A placa indicativa a que se refere o caput deste artigo não poderá ter dimensões inferiores a 20 cm por 25 cm, com fonte mínima tamanho 48, com os dizeres "Este estabelecimento é emissor de Cupom Fiscal de Serviços", e fonte mínima tamanho 36, com os dizeres "O Cupom Fiscal de Serviços será emitido para toda pessoa física. Peça o seu". Para Pessoa Jurídica é necessária a emissão da Nota Fiscal de Serviços.

I - A placa indicativa será em fundo branco com letras na cor preta.

II - A placa indicativa poderá ser confeccionada em outras configurações, desde que não haja prejuízo na informação constante e desde que previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

§ 2º - O descumprimento das obrigações acessórias de que trata este artigo acarretará a imposição de penalidades previstas no artigo 56 da Lei Municipal nº 1.385, de 23 de dezembro de 2003, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais.

Art. 7º. O tomador de serviços poderá utilizar como crédito, para fins do disposto no artigo seguinte, parcela do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente recolhido, relativo ao Cupom Fiscal de Serviços passíveis de geração de crédito, conforme dispuser o decreto regulamentador.

Art. 8º. O crédito a que se refere o artigo anterior poderá ser utilizado exclusivamente para abatimento de até certo percentual do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) a pagar, referente ao imóvel indicado pelo tomador, em conformidade com o que dispuser o decreto regulamentador.

Parágrafo Único. A fixação de qual percentual poderá ser abatido dos valores devidos a título de IPTU dependerá de prévio estudo acerca da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, bem como das medidas de compensação, a que se refere o

artigo 14 da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 9º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de novembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

João Carlos Bini
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, acum. Secretaria Municipal de Finanças

DECRETO Nº. 633/2018

"Regulamenta a Lei Municipal nº 1.385, de 23/12/2003, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 52, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.385, de 23/12/2003 - Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

DECRETA

Art. 1º. A Declaração de Informações Fiscais para Instituições Financeiras – DES-IF é o processo exclusivamente online feito através do sistema disponibilizado pelo município, para Instituições Financeiras regulamentadas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º. A DES-IF deverá ser transmitida com base em leiaute no "Manual de Integração da DES-IF" que tem por finalidade descrever as especificações e critérios técnicos necessários para geração do arquivo disponibilizado pela Prefeitura utilizado na importação de declarações de serviços prestados, a discriminação e detalhamento das informações que devem ser transmitidas e a periodicidade de transmissão.

Art. 3º. No processo de importação pelo sistema disponibilizado e processamento das declarações transmitidas, o arquivo será submetido à validação de sua estrutura (schema) e, havendo inconsistência, ele não será aceito pelo sistema.

§ Único - Os tratamentos para a validação com sucesso e para a não-validação por inconsistência ou falhas seguirão as rotinas constantes do "Manual de Integração da DES-IF".

Art. 4º. A DES-IF deverá ser transmitida até o DÉCIMO DIA ÚTIL do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária.

Art. 5º. A inoocorrência do fato gerador não desobriga os contribuintes ou responsáveis de prestar informações mensais, devendo estes indicar esta circunstância.

Art. 6º. O reconhecimento de imunidade, isenção ou qualquer benefício tributário ou regime diferenciado para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, não afasta a obrigatoriedade do fornecimento das informações previstas neste Decreto.

Art. 7º. As informações declaradas poderão ser objeto de retificação desde que efetuada antes do início de qualquer procedimento fiscal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação tributária.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor em 90 (noventa) dias



contados da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de novembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

João Carlos Bini
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento
Econômico, acum. Secretaria Municipal de Finanças

DECRETO Nº. 634/2018

Instaura Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurada SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados junto aos protocolos nº. 11125/2018, 11291/2018, 9087/2018 e 11003/2018.

Art. 2º. O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão de Sindicância composta pelos servidores Marcelo Soares Stadler, Vanderlei Roberto Carniel e Keidi Laura Pentead, a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

§ único. A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo do servidor Marcelo Soares Stadler.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de novembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 635/2018

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado, com fulcro no Art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, a utilização da Quadra de Esportes Milton José Copack, no dia 02 de dezembro de 2018, no período compreendido entre 12h00minh e 19h00min, conforme informações inseridas no protocolo sob nº 11297/2018.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, o requerente Guilherme José Navroski Corrêa Fernandes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de novembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 636/2018

Nomeia servidor para o cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2014, homologado pelo Decreto 65/2015 de 24 de fevereiro de 2015 e preenchidos os requisitos contidos no Artigo 19 da Lei nº 1.975 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Prudentópolis;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada **Edicleia Wozniak Baran**, portadora da Carteira de Identidade nº 9.510.240-9/PR e CPF nº 059.237.779-24, para exercer o cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, Nível 01 - Referência A, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. A referida servidora fica lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir dessa data.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de novembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 637/2018

Designa servidores para comporem comissão a que se refere e menciona outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 8926/2018;

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os servidores a seguir mencionados, para comporem a Comissão da Prova de Amostragem, visando a contratação de empresa especializada em serviços de reestruturação da base territorial, fiscal e tributária Municipal:

- I- Mariane Bodnar;
- II- Zeni de Lourdes Uliach da Silva;
- III- Leonardo Rodrigo Hekavei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de novembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 638/2018**

Exonera Servidor do cargo que menciona e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, o servidor **André Geraldo Morskei**, ocupante do cargo em comissão de *Gerente do Departamento de Obras*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir dessa data.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de novembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 639/2018

Nomeia servidor para cargo em comissão que menciona e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado **Meron Elizio Ternouski**, portador da Carteira de Identidade nº 3.724.094-0/PR e do CPF nº 505.909.109-06, para o cargo em comissão de *Gerente do Departamento de Obras*, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de novembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 640/2018

Nomeia servidor para cargo em comissão que menciona e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado **André Geraldo Morskei**, portador da Carteira de Identidade nº 6.838.549-0/PR e do CPF nº 028.626.849-37, para o cargo em comissão de *Diretor Administrativo*, símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de novembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS**PORTARIA Nº 246/2018**

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 22/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **Adriana Kraiczek**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, no período de 01 de novembro 2018 a 01 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de novembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 247/2018

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 22/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **Tereza Matuchenez**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, no período de 31 de outubro 2018 a 14 de novembro de 2018.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de novembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 248/2018

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 22/10/2018;

RESOLVE



Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Irene Charnik Malko**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Enfermagem*, a partir de 31 de outubro de 2018 a 29 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de novembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 249/2018

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 22/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Madalena Balicki de Faria**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Enfermagem*, a partir de 30 de outubro de 2018 a 29 de novembro de 2018.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de novembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 250/2018

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 22/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Pedro Slociak Sobrinho**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Carpinteiro Oficial*, a partir de 26 de outubro de 2018 a 25 de novembro de 2018.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de novembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 252/2018

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Pa-

raná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976, de 27/06/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores a seguir mencionados, para comporem comissão a fim de procederem a avaliação dos títulos e certificados de cursos profissionalizantes protocolados, estabelecendo sua convicção pelo deferimento ou indeferimento, referente à Gratificação por Qualificação e/ou Promoção por Titulação, nos termos dos artigos 17 e 24 da Lei Municipal nº 1.976, de 27/06/2012:

I- Gustavo Luis de César;

II- Marcelo Soares Stadler;

III- Marcos Cesar Bozatski.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 147, de 27/05/2016.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de novembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 29/2018

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Concurso Público – Edital nº 001/2014, pelo Decreto nº 065/2015 de 24 de fevereiro de 2015, CONVOCA, o candidato abaixo relacionado, aprovado no referido concurso, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 20/11/2018**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para nomeação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

CARGO: Técnico em Enfermagem

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
24	17302968	Andreia Burkouski

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital de Concurso 001/2014.

Prudentópolis, 13 de novembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços sob nº 245/2018

Pregão Presencial nº 067/2018

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: Frimac Refrigerações Eireli

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DADOS EMPRESARIAIS

Ficam alterados os dados cadastrais da Contratada, conforme informado no protocolo nº 11028/2018, passando a ser: FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 17.613.341/0001-35, estabelecida na Br 470, Km 148, nº 13.901, Pamplona, Rio do Sul - SC, CEP 89.164-330.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 29 de outubro de 2018.

1º Termo de Apostilamento ao Contrato sob nº 010/2018

Pregão Presencial nº 263/2017

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: ACM Quintino Combustíveis e Lubrificantes Ltda Epp

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Altera-se o Fiscal do presente Contrato, passando a ser o servidor Ariel Alex dos Santos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 29 de outubro de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2018

OBJETO: Aquisição de estruturas metálicas, portões, grades e outros itens de metalúrgica com instalação conforme demanda da Secretaria de Educação.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 234.500,20 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO: 29 de novembro de 2018 às 10:00hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Lidiane Campagnaro

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2018

OBJETO: Aquisição de tintas acrílicas, utilizadas nas aulas da oficina de pintura oferecida pela Secretaria Municipal de Cultura.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 3.507,61 (três mil quinhentos e sete reais e sessenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO: 28 de novembro de 2018 às 10:00hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Lidiane Campagnaro

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2018

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de uniformes escolares, destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 990.195,21 (novecentos e noventa mil cento e noventa e cinco reais e vinte e um centavos).

DATA: 30 de novembro de 2018, às 08:30 horas.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Lidiane Campagnaro

Pregoeira Municipal





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br